



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ  
Prefeitura Municipal de Codó



**CONTRATO Nº 20240219**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20240219, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Codó, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO DE MAN.E DES.DA EDUC.BÁS.E VAL.PROF.DA EDUC. E A EMPRESA BOBBY SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CODÓ, através do(a) FUNDO DE MAN.E DES.DA EDUC.BÁS.E VAL.PROF.DA EDUC., CNPJ-MF, Nº 06.104.863/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, SECRETARIA, e do outro lado BOBBY SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 23.488.942/0001-66, com sede na Rua Urbano Santos,155,Sala 206, Centro, Imperatriz-MA, CEP 65900- 000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).DAURO BORGES DA CRUZ DIAS, portador do(a) CPF 038.617.763-59, têm justo e contratado o seguinte:

**1. DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de operação de tecnologia educacional,incluindo suporte ,assessoria,consultoria,treinamento endereçadas ao ensino fundamental dos anos iniciais e finais do sistema educacional do Município de Codo-MA,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. Itens Contratados:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
096983	Implantação:9Consultoria para elaboração do projeto interno, ativação, migração de dados e treinamento dos sistemas para gerenciamento do projeto.Módulos: Escola Pedagógico, Servidores/RH, Biblioteca,Transporte Escolar , Estoque de Merenda, Financeiro Controle de Patrimônio Resumo de Ponto  Emissores de diversos relatórios Diário Eletrônico do Professor Sala de Aula Invertida Aplicativo para Pais e Alunos	SERVIÇO	1,00	70.000,000	70.000,00

096984	<p>Aplicativo offline para os professores e avaliação de aprendizagem</p> <p>Serviços Complementares do Projeto: Hora/Aula de For</p> <p>mações e Consultorias:</p> <p>? Sessões de formação e consultoria, proporcionando um ambiente educacional enriquecido. ? Essas sessões abrangem diversas áreas, desde o desenvolvimento profissional até estratégias pedagógicas inovadoras. 1. Consultoria Técnica em Educação Integral: ? Encontros dedicados aos técnicos das Secretarias Municipais de Educação (SMEs) e seus gestores educacionais. Nessa consultoria, fornecemos orientações para a revisão dos Projetos Pedagógicos, Matriz Curricular, Resoluções de ampliação da jornada pedagógica, além da construção de Pareceres e portarias para regulamentação do funcionamento das escolas. Também trabalhamos na elaboração de planos de atendimento de curto, médio e longo prazo, garantindo uma abordagem completa e alinhada com as necessidades específicas de cada instituição. 2. Técnica para Alinhamento de Programas e Projetos Educacionais: ? Encontros específicos para alinhar os ? programas e projetos educacionais em âmbito municipal, estadual e federal. Durante essas consultorias, o foco está na melhoria da qualidade de ensino e no uso apropriado dos recursos disponíveis. Essa abordagem visa fortalecer a integração e eficácia das iniciativas educacionais, garantindo um alinhamento estratégico.</p> <p>3. Formação para Professores de Matemática e Língua Portuguesa: ? Programas de formação especializada para os professores de Matemática e Língua Portuguesa. Estas formações visam aprimorar as práticas pedagógicas, promover o uso eficiente de recursos didáticos e oferecer estratégias inovadoras para o ensino dessas disciplinas. O objetivo é elevar a qualidade do ensino e o desempenho dos educadores, refletindo positivamente no aprendizado dos alunos.</p>	HORA	1.000,00	350,000	350.000,00
096986	Licença de uso do sistema acadêmico/ gestão escolar para Educação Integral	UNIDADE	12.000,00	18,000	216.000,00
096987	, atividades complementares. Módulo Escola Educação Integral, atividades complementares	UNIDADE	25.000,00	27,000	675.000,00
096988	Licença da plataforma de monitoramento da aprendizagem em / sistema de avaliação.	UNIDADE	75.000,00	12,000	900.000,00
	Serviço de Logística e Correção de Avaliações: ? Entrega de malotes lacrados com ? Serviço de recolhimento dos cartões respostas				
	? das avaliações impressas				
	? Serviço de recolhimento dos cartões respostas				
	? serviço de correção dos cartões respostas.				
VALOR GLOBAL R\$					2.211.000,00

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nº 08.2024-INEX.

## 3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Treinamento e capacitação dos usuários:

3.2 A empresa vencedora deverá apresentar plano de treinamento destinado à capacitação dos usuários para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas licitados, abrangendo os níveis funcionais e gerenciais.

3.3 Fornecimento do material didático e certificados de participação.

3.4 Contratada deverá treinar os usuários de cada módulo/área licitada e os técnicos responsáveis pela solução na Secretaria de Educação, dentro do período de 30 (Trinta) dias, numa carga horária mínima de 8 (oito) horas/aula, com os métodos suficientes e adequados para cada módulo/processo.

3.5 Os demais serviços de treinamento poderão ser EAD com carga horária mínima de 8h/Aula, incluso certificado de participação e material didático.

3.6 Manutenção e Hospedagem:

3.7 A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os módulos, sempre que necessário, para atendimento da legislação municipal, estadual ou federal, sem quaisquer ônus adicionais para o (Órgão Público), durante a vigência contratual. A Contratada deverá executar a manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato, de acordo com as exigências a seguir:

3.8 A empresa deverá realizar a manutenção, decorrente de problema de funcionalidade detectados pelo usuário, e legal, em caso de mudança na legislação, entre outros, a qual deverá ser elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema e à legislação, durante a vigência contratual.

3.9 A solução de IA precisará de manutenção corretiva e preventiva sazonal, para aprimorar a acurácia do modelo, mitigar potenciais vieses e monitorar o suporte, a documentação, a disponibilidade, o versionamento e a evolução da plataforma.

3.10 Todas as manutenções evolutivas e de solicitação exclusiva da Contratante, que impliquem em inclusões de novas funções, telas ou relatórios, poderão ser desenvolvidas e pagas por hora técnica, mediante valores indicados pela proponente na proposta de preço, desde que exigido e autorizado pelo responsável pela gestão do contrato no município.

3.11 A Contratada deverá garantir, nos casos de implantação da solução nos servidores da Contratada, alta disponibilidade dos sistemas que fazem parte da solução, 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), e em caso de exceções, aplicar políticas de gerenciamento de riscos e continuidade dos serviços com redundância de servidores (espelhos), aumento de capacidade de processamento e outros procedimentos que reduzam o tempo de interrupção dos serviços.

3.13 A Contratada deverá garantir segurança e integridade das informações de todos os sistemas e seus bancos de dados, mantendo rotinas automatizadas de backups (cópias de segurança), que permitam recuperar totalmente as informações, no caso de alguma anomalia no seu funcionamento ou falha de segurança por algum outro meio.

Os BACKUPS devem ser fornecidos sempre que solicitado pela contratante.

3.14 Prazos e Formas de Implantação:

3.15 A implantação deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento fornecida pelo setor competente e o prazo para execução das etapas de Implantação, migração de dados e treinamento de todos os módulos licitados será de no máximo 30 (trinta) dias.

3.16 A implantação deverá garantir pleno funcionamento, de forma online e em servidores dedicados de responsabilidade da empresa vencedora ou em servidores da Prefeitura Municipal, de acordo com as exigências e especificações mínimas dos anexos, todos os módulos e

sistemas contratados, sem limitar o número de usuários, para acesso ou uso simultâneo.

3.17 O (Órgão Público) disponibilizará um servidor para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades apontadas.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **5. DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

## **6. DA RESCISÃO**

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## **7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 2.211.000,00 (dois milhões, duzentos e onze mil reais).

8.2 O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

8.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

## 9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO DE MAN.E DES.DA EDUC.BÁS.E VAL.PROF.DA EDUC., na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensi no Fundamental 30%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## 11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## 12 - DA GARANTIA

12.1 Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;

12.2 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;

12.3 A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses;

12.4 O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;

12.5 A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

## 15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A contratação, que demonstra inviabilidade de fracionamento do objeto, dada a sua

característica contínua e de interdependência entre os itens envolvidos. A prestação dos serviços é especializada, e envolve formação de profissionais da educação, acompanhamento pedagógico desses profissionais, fornecimento de conteúdo pedagógico para formação e para prática em sala de aula junto aos alunos, disponibilização de equipamentos para as escolas, que serão utilizados pelos profissionais da educação e pelos alunos, ou seja, todos estes componentes devem ser totalmente consonantes e fazem parte de uma mesma metodologia. A contratação dos serviços em apreço em item único sem parcelamento é a que melhor atende aos interesses da SEMECTI da Prefeitura Municipal de Codó. Portanto, por se tratar de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de CODÓ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e para eficácia do mesmo que se proceda a publicação deste conforme Art. 94. II, em consonância aos artigos Art. 72. Parágrafo único e Art. 91 da Lei nº 14.133/21.



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ**  
Prefeitura Municipal de Codó



CODÓ - MA, 08 de Maio de 2024

FUNDO DE MAN.E DES.DA EDUC.BÁS.E VAL.PROF.DA EDUC.  
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95

CONTRATANTE

DAURO BORGES DA

CRUZ DIAS:03861776359

BOBBY SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA

CNPJ 23.488.942/0001-66

CONTRATADO(A)

Assinado de forma digital por

DAURO BORGES DA CRUZ

DIAS:03861776359

Dados: 2024.05.08 12:40:21 -03'00'